

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços e realização de exames em fonoaudiologia.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços e realização de exames em fonoaudiologia, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento será realizado por item/procedimento, podendo as empresas interessadas credenciar-se para um ou mais itens, conforme sua capacidade técnica e operacional, observadas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O objeto da contratação possui as seguintes especificações:

Procedimentos com finalidade diagnóstica / Métodos diagnósticos em especialidades / Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia			
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	R\$ UNIT.
1	0211070033	Audiometria em campo livre	R\$ 20,13
2	0211070041	Audiometria tonal limiar (via aérea - óssea)	R\$ 21,00
3	0211070149	Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva (teste da orelhinha)	R\$ 13,51
4	0211070157	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produto de distorção (EOA)	R\$ 46,88
5	0211070203	Imitanciometria	R\$ 23,00
6	0211070211	Logoaudiometria (LDV - IRF - LRF)	R\$ 26,25
7	0211070262	Potencial evocado auditivo curta média e longa latência	R\$ 46,88
8	0211070343	Testes de processamento auditivo	R\$ 9,36

Os procedimentos de Testes de Processamento Auditivo e Audiometria Tonal Limiar poderão ser solicitados e realizados de forma conjunta, conforme indicação clínica e encaminhamento médico, sendo o faturamento realizado individualmente pelos respectivos códigos SIGTAP.

Posteriormente à fase de credenciamento e análise da documentação, serão formalizadas as respectivas contratações das empresas credenciadas e habilitadas, nos termos da legislação vigente.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O presente credenciamento observará o limite orçamentário-financeiro de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao limite mensal estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), independentemente do número de empresas credenciadas.

Os valores e quantitativos previstos possuem caráter estimativo, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração Pública à contratação ou utilização integral dos serviços estimados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de serviços e

exames especializados em fonoaudiologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União.

A contratação visa garantir a continuidade dos atendimentos especializados, possibilitando a realização de procedimentos diagnósticos essenciais ao acompanhamento clínico dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, considerando a possibilidade de habilitação simultânea de múltiplos prestadores, a ampliação da oferta dos serviços especializados e a impossibilidade de competição por preços, tendo em vista que os valores dos procedimentos são previamente definidos pela Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde.

Além disso, o credenciamento por item permitirá a participação de empresas conforme sua capacidade técnica e operacional, ampliando a competitividade e favorecendo maior disponibilidade de prestadores para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços e realização de exames em fonoaudiologia, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento será realizado por item/procedimento, possibilitando que as empresas interessadas se habilitem para um ou mais serviços, de acordo com sua capacidade técnica e operacional, observadas as exigências previstas no edital e seus anexos.

A adoção do procedimento de credenciamento permitirá a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, ampliando a oferta de atendimentos especializados, promovendo maior competitividade, garantindo continuidade dos serviços e contribuindo para a redução do tempo de espera dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

Os serviços serão executados mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, observando os valores definidos pela Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde e as demais condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços especializados na área da saúde, compreendendo a realização de exames e procedimentos em fonoaudiologia destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União.

A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

O credenciamento ocorrerá por item/procedimento, podendo as empresas interessadas se habilitarem para um ou mais itens, conforme sua capacidade técnica e operacional.

Para prestação dos serviços pretendidos, a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnica, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia da sede da proponente, contendo indicação do responsável técnico pelos serviços;
- b) Comprovante de registro profissional junto ao Conselho de Classe competente dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- c) Licença Sanitária vigente, emitida pela Vigilância Sanitária competente, ou protocolo válido de solicitação de renovação/vistoria;
- d) Alvará de localização e funcionamento vigente;
- e) Cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

f) Declaração de concordância com as normas estabelecidas no edital, minuta contratual e valores definidos pela Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde.

A empresa interessada deverá possuir estrutura física, equipamentos e profissionais habilitados compatíveis com os procedimentos para os quais pretende se credenciar, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços contratados, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços dar-se-á mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, conforme demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O credenciamento será realizado por item/procedimento, podendo a empresa credenciada executar somente os serviços para os quais estiver devidamente habilitada e credenciada.

A empresa credenciada somente poderá realizar atendimentos mediante apresentação da respectiva autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo de responsabilidade do Município o pagamento de procedimentos realizados sem a devida autorização.

A contratada obriga-se, ainda, a:

- a) oferecer aos pacientes os recursos necessários à adequada execução dos procedimentos;
- b) manter atualizados os prontuários, laudos e documentos pertinentes aos atendimentos realizados;
- c) executar os procedimentos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e protocolos vigentes;
- d) atender os pacientes com dignidade, respeito e observância aos princípios éticos profissionais;
- e) prestar os serviços com eficiência, qualidade e celeridade, visando à satisfação dos usuários;
- f) disponibilizar estrutura física, equipamentos e profissionais habilitados compatíveis com os procedimentos credenciados;
- g) responsabilizar-se integralmente pelos materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- h) não cobrar qualquer valor adicional dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- i) não direcionar pacientes da rede pública para atendimento particular ou privado, sob qualquer justificativa;
- j) responsabilizar-se pelo agendamento, realização dos procedimentos e entrega dos resultados aos pacientes;
- k) informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde eventual interrupção dos serviços, indisponibilidade de profissionais ou manutenção de equipamentos que possam comprometer os atendimentos;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- m) executar os atendimentos e registrar os procedimentos no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;
- n) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- o) comunicar previamente qualquer alteração de endereço, horário de funcionamento, responsável técnico ou estrutura operacional;
- p) realizar os serviços em estabelecimento localizado na área urbana do Município de Porto União/SC e/ou União da Vitória/PR;
- q) prestar os atendimentos durante o horário regular de funcionamento da credenciada.

O valor considerado possui caráter estimativo, sendo os encaminhamentos realizados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes do presente credenciamento serão realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, e da Lei nº

14.133/2021, observando-se as atribuições do gestor e do fiscal do contrato, bem como os procedimentos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

A Secretaria Municipal de Saúde designará servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as notas fiscais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.

Caberá à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços credenciados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal eletrônica e respectivo ateste da fiscalização do contrato, observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato administrativo.

O pagamento será efetuado conforme os procedimentos efetivamente realizados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente comprovados pela contratada.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os serviços executados no período, contendo obrigatoriamente:

- a) discriminação dos procedimentos realizados;
- b) número do processo licitatório/credenciamento;
- c) número do contrato administrativo;
- d) demais informações exigidas pela legislação aplicável.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade com a respectiva nota de empenho emitida pela Administração, observando-se corretamente o CNPJ indicado no empenho.

A conferência das faturas e dos procedimentos realizados ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitados relatórios, autorizações, laudos e demais documentos comprobatórios necessários para validação dos serviços executados.

Somente serão pagos os procedimentos efetivamente autorizados, realizados e devidamente comprovados pela contratada, observados os valores constantes da Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção dos prestadores ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O credenciamento será realizado por item/procedimento, podendo as pessoas jurídicas interessadas habilitar-se para um ou mais itens, conforme sua capacidade técnica e operacional.

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no edital e comprovarem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com os procedimentos para os quais pretendam se credenciar.

O credenciamento não estabelece obrigação de contratação exclusiva ou garantia de demanda mínima, sendo os encaminhamentos realizados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária e organização administrativa dos atendimentos.

Após a análise da documentação e homologação do credenciamento, serão formalizadas as respectivas contratações das empresas habilitadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

O presente credenciamento observará o limite orçamentário-financeiro anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente ao limite mensal estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), independentemente do número de empresas credenciadas.

Os quantitativos e valores previstos possuem caráter estimativo, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração Pública à contratação ou utilização integral dos serviços estimados.

Os valores de referência dos procedimentos foram definidos com base na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde, observando-se o disposto no art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União.

Verifica-se, portanto, que os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados para os procedimentos constantes da Tabela SUS/SIGTAP, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, previstas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União.

As despesas decorrentes da execução contratual observarão a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente.

Porto União/SC, 14 de maio de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde